

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário  
de Estado Adjunto e dos Assuntos  
Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
1779

SUA COMUNICAÇÃO DE  
21-06-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2344/XIII/4.ª, de 21 de junho de 2019, PAN  
Aplicação do regime de passes sociais aos cidadãos de Aveiro**

Em resposta à Pergunta n.º 2344/XIII/4.ª, de 21 de junho de 2019, formulada pelo Senhor Deputado André Silva do Grupo Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

Nos termos da legislação em vigor, cabe às autoridades locais, ou seja, aos Municípios, Comunidades Intermunicipais e/ou Áreas Metropolitanas, a definição do tarifário e a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) em relação aos serviços que se desenvolvem na sua região. Nestes termos, não pode o Governo impor as tipologias de títulos e valores a praticar.

Tal como definido no PART, as autoridades de transporte contíguas podem, se assim o desejarem, articular-se, no sentido de estender os apoios a serviços que abrangem os respetivos territórios.

Para apoiar a promoção da redução de tarifas, o Governo disponibilizou, no âmbito do PART, uma verba de 104 milhões de euros, em 2019, estando prevista a manutenção dos apoios a segmentos específicos da população, nomeadamente através dos passes 4\_18@ escola, sub-23 e Social +, previstos na lei.

Com os melhores cumprimentos, *tabi pessoas*

*pl'*  
A Chefe do Gabinete

*João Carlos Silva*

Ana Cisa

**João Carlos Silva**  
Chefe do Gabinete, em substituição,  
do Senhor Ministro do Ambiente e  
da Transição Energética

LM/JP